



**LEI Nº 2.133 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2070 de 02/07/2019, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

44.90.51.00.00.00 – 05.200 Obras e Instalações R\$ 220.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 220.000,00**

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial será coberto com a seguinte anulação orçamentária.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

052 – 44.90.52.00.00.00 – 05.200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00

322 – 44.90.51.00.00.00 – 05.200 Obras e Instalações R\$ 70.000,00

055 – 33.90.36.00.00.00 – 05.200 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

056 – 33.90.39.00.00.00 – 05.200 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 220.000,00**

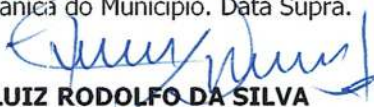
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de Fevereiro de 2020.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos